

Art. 6º - Ser estabelecido que as chácaras onde se  
 verificar a existência de mais de um (6) parafusos, de  
 na o excedente deite, dada preferência para sempre  
 com concessão dos respectivos chacareiros. Debits  
 que a propiedade não interessarem na aquisição,  
 dos parafusos, serão vendidos ao mesmo preço de  
 comércio ou a quem melhor oferta fizer.  
 Art. 7º - São os que os proprietários ou arrendatários do cargo  
 de deite, por fora ainda o Poder Executivo autorizada  
 a sua da renovação da afinação das fotos e chácaras.  
 Art. 8º - O presente Regulamento em vigor na data  
 de sua publicação, regerá as disposições em contrário.  
 Siga em 19 de dezembro de 1968

Alcides Ribeiro  
 Prefeito Municipal  
 Prefeitura Municipal  
 Itaipava

Dei n: 01/69 -

Município de Itaipava, Município de Itaipava, Município de Itaipava  
 Prefeito Municipal de Itaipava, Prefeito Municipal de Itaipava, Prefeito Municipal de Itaipava  
 Art. 1º - Ser o Poder Executivo autorizada  
 a proceder a venda, a quem melhor oferta fizer,  
 da quantidade máxima de 100,000, em 1968, de parafusos,  
 para o abastecimento da mesma Prefeitura, me-  
 tomado a adquirir duas camisas de 100,000, me-  
 tomado a adquirir duas camisas de 100,000, me-

